



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 213-JP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.992.-

Faz criação e dá denominação de uma escola municipal de Primeiro Grau ' no loteamento Jardim Oliveira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal do Primeiro Grau, localizada no loteamento denominado "Jardim Oliveira", na parte Oeste da cidade Formosa.

Art. 2º - O Estabelecimento de ensino do Primeiro Grau, constante no artigo anterior, será também identificado pela denominação de "Escola Municipal Pedro Chaves Filho" e tem sede em prédio público municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

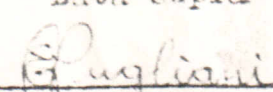
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 1.992.-


Jair Gomes de Paiva
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra


Evandina Gomes Pugliani
Assessor de Gabinete.-

Fls. 7/Verso.-livro nº 06.-